



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.702, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 2º ARTIGO 5 DA LEI 2.430 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no parágrafo 2 a artigo 5 da Lei 2.430 de 15 de dezembro 2008:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Planilha de Amortização, Anexo II, prevista no Parágrafo 2º, Art. 5º, da Lei nº 2.430, de 15 de Dezembro de 2008, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2019, Anexo I.

Art. 2º - O valor do Aporte mensal informado no Anexo I será corrigido pelo índice de atualização da Política de Investimentos para exercício de 2020 adicionado a juros de acordo com a mesma Política de Investimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 29 de maio de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21/03/05 / 2020

BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 01/01 nº 529

Rúbrica *André Pinto*

Mai. 01/2450

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000

Tel: (24) 2483-9202 – Divisão de Previdência – Tel: (24) 2483.9208/9209

Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.702, DE 29 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2020	31.563.424,96	1.568.702,22	130.725,19
2021	31.879.059,21	1.989.839,78	165.819,98
2022	32.197.849,80	2.419.243,23	201.603,60
2023	32.519.828,30	2.857.035,75	238.086,31
2024	32.845.026,58	3.303.342,21	275.278,52
2025	33.173.476,85	3.758.289,09	313.190,76
2026	33.505.211,61	4.222.004,57	351.833,71
2027	33.840.263,73	4.694.618,53	391.218,21
2028	34.178.666,37	5.176.262,58	431.355,21
2029	34.520.453,03	5.667.070,04	472.255,84
2030	34.865.657,56	6.167.176,02	513.931,34
2031	35.214.314,14	6.676.717,42	556.393,12
2032	35.566.457,28	7.195.832,93	599.652,74
2033	35.922.121,85	7.724.663,07	643.721,92
2034	36.281.343,07	8.263.350,24	688.612,52
2035	36.644.156,50	8.812.038,68	734.336,56
2036	37.010.598,07	9.370.874,56	780.906,21
2037	37.380.704,05	9.940.005,95	828.333,83
2038	37.754.511,09	10.519.582,88	876.631,91
2039	38.132.056,20	11.109.757,35	925.813,11
2040	38.513.376,76	11.220.854,92	935.071,24
2041	38.898.510,53	11.333.063,47	944.421,96
2042	39.287.495,63	11.446.394,11	953.866,18
2043	39.680.370,59	11.560.858,05	963.404,84
2044	40.077.174,30	11.676.466,63	973.038,89
2045	40.477.946,04	11.793.231,29	982.769,27
2046	40.882.725,50	11.911.163,61	992.596,97
2047	41.291.552,75	12.030.275,24	1.002.522,94
2048	41.704.468,28	12.150.577,99	1.012.548,17
2049	42.121.512,96	12.272.083,77	1.022.673,65



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.702, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Anexo II

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante Fl.Sal. x Taxa Contrib.	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-19					88.166.805,97
dez-20	31.563.424,96	1.568.702,22	1.561.103,47	1	91.841.736,54
dez/21	31.879.059,21	1.989.839,78	1.877.207,34	2	95.303.575,29
dez/22	32.197.849,80	2.419.243,23	2.384.257,00	3	98.531.026,46
dez/23	32.519.828,30	2.857.035,75	2.802.079,07	4	101.501.389,71
dez/24	32.845.026,58	3.303.342,21	3.224.107,07	5	104.190.474,13
dez/25	33.173.476,85	3.758.289,09	3.650.373,06	6	106.572.507,14
dez/26	33.505.211,61	4.222.004,57	4.080.909,32	7	108.620.037,81
dez/27	33.840.263,73	4.694.618,53	4.515.748,35	8	110.303.834,47
dez/28	34.178.666,37	5.176.262,58	4.954.922,88	9	111.592.776,04
dez/29	34.520.453,03	5.667.070,04	5.398.465,86	10	112.453.736,90
dez/30	34.865.657,56	6.167.176,02	5.846.410,44	11	112.851.464,77
dez/31	35.214.314,14	6.676.717,42	6.298.790,02	12	112.748.451,35
dez/32	35.566.457,28	7.195.832,93	6.755.638,22	13	112.104.794,99
dez/33	35.922.121,85	7.724.663,07	7.216.988,89	14	110.878.055,29
dez/34	36.281.343,07	8.263.350,24	7.682.876,09	15	109.023.098,83
dez/35	36.644.156,50	8.812.038,68	8.153.334,15	16	106.491.935,66
dez/36	37.010.598,07	9.370.874,56	8.628.397,58	17	103.233.545,94
dez/37	37.380.704,05	9.940.005,95	9.108.101,18	18	99.193.696,21
dez/38	37.754.511,09	10.519.582,88	9.592.479,94	19	94.314.744,53
dez/39	38.132.056,20	11.109.757,35	10.081.569,10	20	88.535.433,94
dez/40	38.513.376,76	11.220.854,92	10.133.061,61	21	82.294.982,76
dez/41	38.898.510,53	11.333.063,47	10.184.817,11	22	75.564.578,74
dez/42	39.287.495,63	11.446.394,11	10.236.836,96	23	68.313.669,45
dez/43	39.680.370,59	11.560.858,05	10.289.122,50	24	60.509.857,76
dez/44	40.077.174,30	11.676.466,63	10.341.675,10	25	52.118.791,05
dez/45	40.477.946,04	11.793.231,29	10.394.496,12	26	43.104.043,76
dez/46	40.882.725,50	11.911.163,61	10.447.586,92	27	33.426.992,88
dez/47	41.291.552,75	12.030.275,24	10.500.948,89	28	23.046.686,01
dez/48	41.704.468,28	12.150.577,99	10.554.583,41	29	11.919.701,47
dez/49	42.121.512,96	12.272.083,77	10.608.491,88	30	0,00